



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 07 /2011.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E REPASSE DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANHÃES E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO – HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães,

Faço saber que a Câmara de vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua e repasse de recursos financeiros com a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, mantenedora do Hospital Regional Imaculada Conceição, no período compreendido entre março de 2011 e dezembro de 2012.

§ 1º. O presente convênio tem como escopo o repasse financeiro por parte do Município de Guanhães a Associação de caridade Nossa Senhora do Carmo, como contrapartida a prestação o serviço de pronto atendimento aos municípios de Guanhães , clinicas de retaguarda e apoio diagnóstico.

§ 2º. O valor total a ser repassado para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo é de R\$ 2.110.000,00(dois milhões, cento e dez mil reais), sendo as 10 primeiras parcelas de 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e 12 parcelas de 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 3º. O município de Guanhães deduzirá de cada parcela mensal, o valor correspondente à cessão de medicamentos, equipamentos, insumos e prestação de serviços que possam vir a complementar o objeto do convênio.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros.

Art. 3º O município poderá realizar os repasses autorizados no art. 1º, somente durante a vigência dos respectivos convênios celebrados com a instituição citada.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de março de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº 2.396/2010.

Guanhães, 31 de março de 2011.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhães.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27

A SANÇÃO

Sala das sessões 05/04/2011


PRESIDENTE

Aprovado em 1^a 2^a discussão
Sala das sessões 04/04/2011

PRESIDENTE

APROVADO

04/04/2011



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 07/2011 com EMENDAS
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.
aos 04/04/2011
PRESIDENTE Antônio Lázaro F. Oliveira
1º MEMBRO Ramiro Lammereur
2º MEMBRO Adelmo F. Pinto

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 04/2011 com EMENDAS
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.
aos 04/04/2011
PRESIDENTE Demetrio de Moraes Júnior
1º MEMBRO Ademir da Cunha
2º MEMBRO Ademir da Cunha



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei para viabilizar o repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional de Guanhães, mantido pela Associação Nossa Senhora do Carmo.

Conforme a presente proposição, o repasse financeiro ao Hospital Regional de Guanhães perfaz um total R\$ 2.110.000,00(dois milhões, cento e dez mil reais), no período compreendido entre março de 2011 até dezembro de 2012.

Esse valor é considerado pela Administração Municipal suficiente para custear as despesas do Pronto Socorro do Hospital Regional de Guanhães e visa também auxiliar na sua manutenção, de modo a propiciar um melhor atendimento aos usuários municipais de Guanhães, sendo que a transferência do numerário será por intermédio da Prefeitura Municipal de Guanhães, que necessita de abrir dotações orçamentárias.

Vale lembrar, que outros dez municípios da microrregião também contribuem para o custeio do referido serviço.

Assim, acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento da nossa saúde e do social, criando novas oportunidades para a população que será direta e indiretamente abrangida e beneficiada.

Para acometer às despesas oriundas da presente Lei serão consignadas nas dotações existentes no orçamento vigente as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradecemos os Nobres Edis, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua urgência e relevância.

Certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus insignes pares, submeto-o para processamento de urgência, dado à sua relevância.

Cordialmente,

Guanhães, 31 de março de 2011.

Osvaldo de Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL